



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0314/2024

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 023/2023, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0701/2024-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **ADESÃO DE ATA (CARONA) Nº 002-SEMAD/PMRP**, que tem por objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.0088** no valor de **R\$ 4.518.500,90** (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos reais e noventa centavos), **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA DE RONDON DO PARÁ, ORIGINARIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023-068, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0967/2023), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE COQUETEL, LANCHES, SALGADOS E JANTARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.**

CARONA Nº002/2024-PMRP, originário do Procedimento Licitatório e objeto já identificado, com a empresa: **A M PORTES BUFFET LTDA, CNPJ Nº 13.082.360/0001-21**, valor de **R\$ 741.053,22** (setecentos e quarenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

CONTRATO Nº 2024.0287, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: **FORNECIMENTO DE COQUETEL, LANCHES, SALGADOS E JANTARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, com a empresa: **A M PORTES BUFFET LTDA, CNPJ Nº 13.082.360/0001-21, (CONTRATADA)**, valor de **R\$ 165.620,00** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer

Rondon do Pará, 24 de Junho de 2024